



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 15
.....		
2	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - INSTRUCOES NORMATIVAS	16 - 19
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	20 - 36
.....		
4	PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - PORTARIAS	37 - 38
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA Nº 2341 de 12 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 07/06/2023, LEONIO JOSE ALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2315907, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas, da(o) Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - C.P.P.D, do Gabinete do Reitor, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2246/2018, de 12/06/2018.

(Processo nº 23076.038069/2023-07)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2367 de 13 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 10/04/2021, JANSSEN FELIPE DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2321280, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação - Licenciatura Intercultural Indígena, do Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4528/2019, de 12/11/2019.

(Processo nº 23076.015575/2023-28)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2368 de 13 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 10/04/2021, SANDRO GUIMARAES DE SALLES, Matrícula SIAPE nº 2299920, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação - Licenciatura Intercultural Indígena, do Núcleo de Formação de Docentes, do Campus do Agreste, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular..

(Processo nº 23076.015575/2023-28)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2370 de 13 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/06/2023, WILLIANE VIRGINIA HOLANDA DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1067261, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Assistente - A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Libras, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2112/2021, de 02/06/2021.

(Processo nº 23076.051469/2023-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2371 de 13 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/06/2023, CARLOS ANTONIO FONTENELE MOURAO, Matrícula SIAPE nº 1851667, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Libras, do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação.

(Processo nº 23076.051469/2023-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2375 de 13 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/06/2023, DANYELLE KARINE SANTOS BRANCO, Matrícula SIAPE nº 1021963, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Gestão, do Campus do Agreste, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Economia, do Campus do Agreste, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 278/2023, de 19/01/2023.

(Processo nº 23076.004591/2023-67)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2392 de 14 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/05/2023, ANTONIO VICENTE FERREIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1996693, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1891/2021, de 18/05/2021.

(Processo nº 23076.053487/2023-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2393 de 14 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/05/2023, JESSER FIDELIS DE SOUZA FILHO, Matrícula SIAPE nº 1999153, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para exercer a função de Chefe do Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FG-01, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.053487/2023-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2394 de 14 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/05/2023, ANTONIO VICENTE FERREIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1996693, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular.

(Processo nº 23076.053487/2023-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2395 de 14 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 02/06/2023, JESSER FIDELIS DE SOUZA FILHO, Matrícula SIAPE nº 1999153, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, da função de Chefe do Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2393/2023, de 14/06/2023.

(Processo nº 23076.053487/2023-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2396 de 14 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 02/06/2023, ANTONIO VICENTE FERREIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1996693, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2394/2023, de 14/06/2023.

(Processo nº 23076.053487/2023-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2398 de 14 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 02/06/2023, JOSE SOUTO ROSA FILHO, Matrícula SIAPE nº 1355829, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.053487/2023-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2401 de 14 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 14/04/2023, HUGO CAVALCANTI MELO FILHO, Matrícula SIAPE nº 2323183, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas, da(o) Vice-Coordenação de Ensino, do Centro de Ciências Jurídicas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2416/2022, de 02/06/2022.

(Processo nº 23076.036578/2023-09)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2403 de 14 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

I - Designar, a partir de 19/04/2023, VIRGINIA DE CARVALHO LEAL, matrícula SIAPE nº 1412332, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe A, denominada Adjunto - A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas, para exercer a(o) função/cargo de Vice-Coordenação de Ensino, do Centro de Ciências Jurídicas, Código S / FG, até o final do mandato da coordenação eleita.

II - Alterar o regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais, durante a vigência do mandato, por força do artigo 20º, parágrafo 2º, inciso 3º, da Lei nº 12.772/2012.

(Processo nº 23076.036578/2023-09)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2407 de 15 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/04/2023, RICARDO BORGES GAMA NETO, Matrícula SIAPE nº 1145313, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, do Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2893/2022, de 07/07/2022.

(Processo nº 23076.037569/2023-24)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2408 de 15 de junho de 2023

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/04/2023, RICARDO BORGES GAMA NETO, Matrícula SIAPE nº 1145313, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, do Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 177/2022, de 13/01/2022.

(Processo nº 23076.037569/2023-24)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2410 de 15 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 01/04/2023, DALSON BRITTO FIGUEIREDO FILHO, Matrícula SIAPE nº 1998934, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, do Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

(Processo nº 23076.037569/2023-24)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2383, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Autorizar o Servidor **LUCIANO NICOLAS NAKA**, matrícula SIAPE n.º **1965075**, a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento de Zoologia, do Centro de Biociências, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.045846/2023-33**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 2345, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Autorizar os Servidores abaixo indicados a conduzir veículo oficial a serviço do **Departamento de Geologia, do Centro de Tecnologia e Geociências**, por 01 (um) ano:

- **Andres Bustamante Londoño, SIAPE: 2060311**
- **Anelise Losangela Bertoti, SIAPE: 1210101**
- **Edison Vicente Oliveira, SIAPE: 2653353**
- **Enelise Kátia Piovesan, SIAPE: 2182604**
- **Gelson Luis Fambrini, SIAPE: 1474289**
- **Gorki Mariano, SIAPE: 1132546**
- **Haroldo Monteiro Lima, SIAPE: 1037196**
- **Jefferson Tavares C. Oliveira, SIAPE:3089669**
- **João Adauto de S. Neto, SIAPE: 1320828**
- **João Paulo Araújo Pitombeira, SIAPE: 1051083**
- **José Antônio Barbosa, SIAPE: 1800053**
- **Lauro César Montefalco L. Santos, SIAPE: 2983231**
- **Mario Ferreira de L. Filho, SIAPE: 1133908**
- **Paula Andrea Sucerquia Rendon, SIAPE: 1234979**
- **Rudah Ruano Cavalcanti Duque, SIAPE: 2404551**
- **Sebastião Rodrigo C. de Souza, SIAPE: 1295445**
- **Sergio Pacheco Neves, SIAPE: 1132502**
- **Sônia Maria O. Agostinho da Silva, SIAPE: 1133329**
- **Tiago Siqueira de Miranda, SIAPE: 1032097**
- **Valderez Pinto Ferreira, SIAPE: 01132557**
- **Yumi Asakura Bezerra de Oliveira, SIAPE: 2426430**

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º 23076.045173/2023-65

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 2338 de 12 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2023, TIAGO HOLMES DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1959623, Técnico de Laboratório, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Redes, da Diretoria de Infraestrutura de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Redes, da Diretoria de Infraestrutura de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.040656/2023-95)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2339 de 12 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2023, ALVARO DE MATOS NARDELLI, Matrícula SIAPE nº 1959539, Técnico em Telecomunicação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Telefonia, da Diretoria de Infraestrutura de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Telefonia, da Diretoria de Infraestrutura de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.040656/2023-95)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2416 de 16 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 12/06/2023, MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2332951, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, do Centro de Artes e Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Gerente de Infraestrutura, do Centro de Artes e Comunicação, Código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.055757/2023-59)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2246 de 2 de junho de 2023

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar WELLINSON VAZ BRAZ DE MELO, Matrícula SIAPE nº 1097229, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, do Gabinete do Reitor, para substituir JOSE ALBERTO MIRANDA POZA, Matrícula SIAPE nº 2496134, na(o) função/cargo de Secretário Geral da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital, do Gabinete do Reitor, Código CD-04, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, por motivo(s) de licença para tratamento de saúde.

(Processo nº 23076.050648/2023-68)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2385 de 14 de junho de 2023

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar MONICA COX DE BRITTO PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 0311464, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Geográficas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para substituir UMBELINA DO REGO LEITE, Matrícula SIAPE nº 2266927, na(o) função/cargo de Coordenador Setorial de Extensão, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Código FG-01, no período de 10/11/2022 a 29/11/2022, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.033484/2023-30)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2412 de 15 de junho de 2023

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar EDUARDO JOSE NEPOMUCENO MONTENEGRO, Matrícula SIAPE nº 1243472, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, para substituir DEBORA WANDERLEY VILLELA, Matrícula SIAPE nº 1209269, na(o) função/cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia, do Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, Código FCC, no período de 03/07/2023 a 14/07/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.056009/2023-45)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Especifica os procedimentos para inserção e registro da Ação Curricular de Extensão como carga horária nos Projetos Pedagógicos de Curso de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando: o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; o princípio da autonomia, previsto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação; a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014; a necessidade de especificar os procedimentos internos da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) apresentados na Resolução Nº 31 de 20 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe/UFPE).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSERÇÃO DA ACEX NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 1º A inserção da Ação Curricular de Extensão (Acex), no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), deverá ser realizada através da Reforma Integral do PPC com destinação de no mínimo 10% da carga horária total do curso de graduação à Acex.

§ 1º A Acex poderá ser desenvolvida no âmbito das modalidades indicadas no Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do CEPE/UFPE.

§ 2º O PPC deverá trazer, dentre outros documentos, o regulamento da Acex, com a normatização dessa ação no curso de graduação.

§ 3º A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) disponibiliza, no site da UFPE, o Guia de Elaboração do PPC que contém orientações sobre a inserção da Acex para Reforma Integral.

§ 4º Caberá a Prograd a tramitação da aprovação do PPC, com todos os anexos, bem como sua inserção no sistema de gestão acadêmica da UFPE.

CAPÍTULO II

DA INSERÇÃO DA ACEX NO COMPONENTE CURRICULAR DO PPC

Art. 2º A carga horária de Acex pode ser desenvolvida no âmbito do componente curricular que contenha natureza extensionista e, para isto, é necessário que esta atividade seja aprovada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

§ 1º A carga horária de natureza extensionista (ACEX) a ser configurada no Componente Curricular deve ser prática e pode ser desenvolvida, exclusivamente, nos componentes obrigatórios.

§ 2º A normatização do fluxo para reconhecimento da carga horária prática de natureza extensionista (ACEX) vinculada ao Componente Curricular será realizada pela PROEXC.

§ 3º No momento de submissão do PPC para aprovação pela Prograd, a coordenação do curso deve anexar a documentação expedida pela Proexc/ Câmara de Extensão com aprovação da carga horária destinada à Acex a ser inserida nos componentes curriculares que possuem natureza extensionista.

§ 4º O total de carga horária de natureza extensionista a ser desenvolvida no âmbito dos componentes curriculares deve ser de no máximo 50% do total da carga horária de Acex prevista para o curso, conforme Art. 8º da Resolução Nº 31/2022 Cepe/UFPE.

§ 5º Se no PPC houver a previsão de carga horária de Acex a ser desenvolvida no âmbito dos componentes curriculares, o capítulo da Organização Curricular deverá explicitar qual/is componentes contemplarão carga horária de Acex, bem como indicar a quantidade de carga horária de natureza extensionista (ACEX) no programa do respectivo componente.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DE TURMA DO COMPONENTE CURRICULAR QUE CONTÉM CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA (ACEX)

Art. 3º No período regular para abertura de turmas, a coordenação do curso deve proceder ao registro do Componente Curricular de natureza extensionista (ACEX), aprovado no PPC, de acordo com o cronograma previsto no Calendário Acadêmico.

§ 1º No momento de abertura da turma para o Componente Curricular de natureza extensionista (ACEX), a coordenação de curso deve registrar para o docente, exclusivamente, a carga horária destinada à atividade de ensino no sistema acadêmico vigente.

§ 2º A carga horária do docente destinada à extensão, no âmbito do Componente Curricular de natureza extensionista (ACEX), será certificada pela PROEXC, conforme posto nas normativas da referida Proreitoria.

CAPÍTULO IV

DA CREDITAÇÃO DA ACEX NO HISTÓRICO ESCOLAR DO(A) ESTUDANTE

Art. 4º A creditação da carga horária de Acex, no sistema de gestão acadêmica vigente, poderá ser registrada no Histórico Escolar tanto no âmbito dos componentes curriculares bem como da atividade autônoma.

§ 1º A carga horária da Acex desenvolvida nas modalidades descritas do inciso I ao V, Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE, serão computadas através da atividade autônoma no Histórico Escolar.

§ 2º O/A estudante que cursar componente curricular de natureza extensionista, com inserção de carga horária de Acex conforme inciso IV do Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE, e que consta no PPC do Curso, terá essa carga horária computada no Histórico Escolar da seguinte forma:

- I. A carga horária total do Componente Curricular, em questão, será registrada de forma integral no Histórico escolar, para fins de integralização curricular.
- II. O detalhamento do total da carga horária de natureza extensionista (ACEX), inserida no referido componente, será especificado em campo próprio no Histórico Escolar, sem haver duplicação de contagem de carga horária para a/o estudante.

CAPÍTULO V

DO CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO DA ATIVIDADE AUTÔNOMA

Art. 5º A ACEX, vivenciada nas modalidades descritas do inciso I ao V, Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE, será configurada enquanto Atividade Autônoma no sistema de gestão acadêmica vigente.

Art. 6º O cadastramento das Atividades Autônomas (ACEX) pelas coordenações de curso e a solicitação do registro da Atividade Autônoma (ACEX) pelos estudantes deverá ocorrer, exclusivamente no sistema de gestão acadêmica vigente.

§ 1º Para o cadastro da carga horária de Atividade Autônoma (ACEX), o/a coordenador/a de curso deve realizar o registro em ATIVIDADE < ATIVIDADE AUTÔNOMA < GERENCIAR TIPOS DE ATIVIDADE AUTÔNOMA no Portal do Coordenador de acordo com a definição prevista na Normativa Interna de Acex do curso.

§ 2º Após o cadastro pela coordenação de curso, o/a estudante deve solicitar a inclusão da carga horária de Atividade Autônoma (ACEX) no seu Histórico Escolar e, para isso, deve anexar o comprovante emitido pela PROEXC (ou demais órgão competente, conforme Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE), através do Portal do Discente na Aba ENSINO < REGISTRO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA e preencher as informações solicitadas.

§ 3º Para validar o documento da Atividade Autônoma (ACEX) apresentado pelo estudante, a coordenação de curso deve acessar o Portal da Coordenação de Curso em ATIVIDADE < ATIVIDADE AUTÔNOMA < GERENCIAR SOLICITAÇÕES DE ATIVIDADE AUTÔNOMA e, em seguida, proceder a verificação e avaliação conforme orientação:

- a) Conferir o documento apresentado.
- b) Colocar a carga horária que consta no documento.
- c) Indicar no resultado da análise: aceito, rejeitado, rejeitado para adequação.
- d) Por fim, colocar um parecer breve, principalmente se houver alteração de carga horária da solicitada pelo/a estudante.

§ 4º A Prograd disponibiliza orientações específicas sobre o fluxo, validação e tramitação das atividades autônomas em <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Os casos omissos nesta serão resolvidos pela Prograd.

Art. 8º Esta Instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFPE NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

Pró-Reitora de Graduação:

Prof.a MAGNA DO CARMO SILVA
- Pró-Reitora de Graduação -

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado Ad Referendum no dia 15/06/2023)

Edital Seleção de Mestrado 2024 (PPGFIL/UFPE)

Edital nº 01/2023

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgfilosofia as normas do Processo Seletivo para Admissão – ano letivo 2024 – ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para a inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área deste programa, ou em áreas afins, realizada em instituição reconhecida pelo MEC;

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 19 de junho e 05 de julho de 2023, entre 00:00 e 22:00 horas.

1.3 – As inscrições serão verificadas, para finalidade de homologação, quando do seu recebimento pelo coordenador do PPGFIL/UFPE no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o item 2;

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título. As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas, ficando o/a candidato/a impedido de participar das posteriores etapas seletivas regidas por este edital.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Filosofia (CFCH/UFPE) não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição na seleção do Mestrado:

- a) ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Esse documento deverá ser enviado, em formato pdf, e nomeado da seguinte forma: `lattes-Nome-últimoSobrenome`.
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 05/07/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- f) Documentação comprobatória do Currículo – cópia da documentação comprobatória. Todos os

documentos devem ser reunidos e numerados na mesma sequência da Tabela de pontuação do Anexo I. Caso os documentos comprobatórios não estejam numerados e apresentados na sequência de acordo com a tabela do Anexo I, eles não serão computados pela comissão avaliadora. Os documentos comprobatórios devem ser enviados em um único arquivo, em formato pdf, que deve ser nomeado da seguinte forma: comprovantes-**Nome-últimoSobrenome**;

g) Tabela de pontuação do Currículo Lattes preenchida (Anexo I), com a coluna preenchida referente ao número do documento comprobatório do Currículo Lattes. No anexo I, a soma dos pontos correspondentes aos documentos comprobatórios também deve ser preenchida pelo candidato ou candidata. Se este somatório não for feito pelo candidato ou candidata, não será computado pela banca. Esse documento deverá ser enviado, em formato pdf, e nomeado da seguinte forma: **tabelapontos-Nome-últimoSobrenome**

h) Diploma ou comprovante documental de conclusão do Curso de Graduação em Filosofia, ou áreas afins, reconhecido pelo MEC. Este documento deve ser enviado em arquivo único, em formato pdf, e deve ser nomeado da seguinte forma: **diploma-Nome-últimoSobrenome.pdf**;

i) Histórico escolar do Curso de Graduação contendo a média final. Este documento deve ser enviado em arquivo único, em formato pdf, e deve ser nomeado da seguinte forma: **historico-Nome-últimoSobrenome**

j) Projeto de Pesquisa contendo Título; Resumo de até 300 palavras, com até cinco palavras-chave; Introdução (delimitação de problema, hipótese, objetivos, justificativa); Fundamentação teórica e metodológica; Cronograma de atividades; Referências bibliográficas. O projeto deverá ter no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) páginas. Capa, contracapa e referências bibliográficas não serão computados no quantitativo de páginas. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas de 1 ½, margens 2 ½. O projeto *não* deve conter a identificação explícita de seu autor ou autora. O projeto deve conter a *sugestão* do possível orientador ou orientadora e da linha de pesquisa a que se enquadra no PPGFIL. Os projetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados, e o/a candidato/a será desclassificado/a. Esse documento deve ser enviado em arquivo único, em formato pdf, e deve ser nomeado da seguinte forma: **projeto-Nome-últimoSobrenome.pdf**

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelos (Anexos II e III) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico selecao.posfilosofia@ufpe.br.

2.2 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 – Admitir-se-á a inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes do Curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos/as que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula. O PPGFIL não admite

matrícula em fluxo contínuo.

2.4 Com relação aos documentos referidos no item 2.1, b), cópia da carteira de identidade, serão aceitos, para os fins desta Seleção, a Carteira Nacional de Habilitação ou de órgãos de classe, desde que, em caso de aprovação, seja providenciada, até a data de realização da matrícula no curso, a carteira de identidade, pois é uma documentação exigida pela Universidade Federal de Pernambuco, para cadastro de seus alunos.

2.5 O Programa não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Do mesmo modo, o Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFPE não se responsabiliza pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (computador, telefone celular, microfone, câmera ou congêneres), ou ainda por falhas de conexão ou quedas da rede elétrica em quaisquer etapas do certame.

3. – Exame de Seleção e Admissão. O processo seletivo será inteiramente virtual, mas as aulas serão presenciais para os candidato/as aprovado/as no certame. O concurso será conduzido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 membros, a saber: Profa. Juliele Sievers, Prof. Érico Andrade e Profa. Beatriz Sorrentino.

3.1 O processo seletivo para o Mestrado constará das seguintes etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	19/06/2023 a 05/07/2023	00:00 de 19/06/2023 até 22:00 de 05/07/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 30/06/2023	Até 23:59h	PPG
Etapa 1 - Homologação das Inscrições	07/07/2023	Até 23:59	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	07/07/2023	Até 23:59	PPG
Prazo recursal das Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	10 a 11/07/2023	Até 17:00 do dia 11/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	12/07/2023	Até 23:59	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	31/07/2023	Até 23:59	PPG
Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Dissertação (eliminatória):	01/08/2023	Até 23:59	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Dissertação	02/08/2023	Até 23:59	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Dissertação (intervalo de 2 dias úteis)	03 a 04/08/2023	Até 17:00 do dia 04/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Dissertação após análise de recurso(s)	07/08/2023	Até 23:59	PPG
Etapa 3 – Defesa de Projeto (eliminatória):	08 a 10/08/2023	das 08:00 às 17:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Defesa de Projeto	11/08/2023	Até 23:59	PPG
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	14 a 15/08/2023	Até 17:00 do dia 15/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Defesa de Projeto após análise de recurso(s)	16/08/2023	Até 23:59	PPG
Etapa 4 – Análise do Currículo Lattes (classificatória):	17/08/2023	Até 17:00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa Análise do Currículo Lattes	18/08/2023	Até 23:59	PPG

Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	21 a 22/08/2023	Até 17:00 do dia 22/08/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Análise do Currículo Lattes após análise de recurso(s)	23/08/2023	Até 23:59	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 24/08/2023	Até 23:59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	25 a 29/08/2023	Até 23:59 do dia 29/08/2023	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	31/08/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 01/09/2023	Até 23:59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	04 a 05/09/2023	Até 17:00 do dia 05/09/2023	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 06/09/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 08/09/2023	Até 23:59	PPG
Resultado Final	11/09/2023	Até 23:59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	12 a 13/09/2023	Até 17:00 do dia 13/09/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 14/09/2023	Até 23:59	PPG
Matrículas	01 a 15/03/2024	Até 23:59 do dia 15/03/2024	Candidato(a)
Início das aulas presenciais	18/03/2024		-

3.1.1 Etapa 2: avaliação dos Projetos de Dissertação (eliminatória) – peso 3 (três)

3.1.1.1 Os projetos devem estar adequados a uma das linhas de pesquisa atuais do Programa, a saber: Filosofia Prática Contemporânea e Fenomenologia e Cognição. A linha de pesquisa e o projeto de pesquisa atual de algum docente do PPGFIL/UFPE aos quais o projeto do discente se adequar devem ser claramente indicados na folha de rosto no projeto do/a candidato/a.

3.1.1.2 Os critérios para análise do projeto serão: a) delimitação do problema e relevância do tema proposto para o desenvolvimento do conhecimento na área, em nível de mestrado (15%); b) aderência às linhas de pesquisa e a pelo menos um projeto de pesquisa atual do corpo docente (25%), c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (15%); d) redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e coerência (10%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos principais trabalhos da área, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (15%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (capacidade de fundamentar suas alegações em argumentos) (20%).

3.1.1.3 A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá ao projeto apresentado a nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o/a candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete).

3.1.2 Etapa 3: Defesa de Projeto (eliminatória) – peso 5 (cinco)

3.1.2.1 A Defesa de Projeto acontecerá de maneira virtual, pelo aplicativo Google Meet, com divulgação prévia dos horários da defesa.

3.1.2.2 Candidatos/as que não se encontrarem disponíveis no momento em que forem chamados para a Defesa de Projeto serão automaticamente desclassificados.

3.1.2.3 A Defesa de Projeto constará de arguição de até 30 minutos por parte da Comissão de Seleção e Admissão. O/A candidato/a ou candidata terá até 10 minutos para apresentar o seu projeto, seguidos de até 20 minutos de discussão e defesa com a banca.

3.1.2.4 Os critérios utilizados para avaliação do/a candidato/a na Defesa de Projeto serão: a) demonstração de conhecimento da literatura filosófica e dos debates atuais concernentes ao tema de sua pesquisa (25%), b) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (capacidade de fundamentar suas alegações em argumentos e de clareza e concisão nas respostas às questões da banca) (30%); c) aderência às linhas de pesquisa e a pelo menos um projeto de pesquisa atual do corpo docente (30%) d) uso adequado do tempo para apresentação do projeto e para a resposta às questões da banca (15%)

3.1.2.5 A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá à Defesa de Projeto uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o/a candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete).

3.1.3 Etapa 4: Análise do Currículo Lattes (classificatória) – Peso 2 (dois)

3.1.3.1 A análise do Currículo, com peso 2 (dois), é de caráter classificatório;

3.1.3.2 A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá ao Currículo Lattes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a tabela no Anexo I.

4 - Resultado

4.1 O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os/as candidatos/as aprovados e classificados, em ordem decrescente, e obedecendo o número de vagas em cada linha de pesquisa deste edital;

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no projeto de pesquisa, na defesa de projeto, na avaliação do Currículo Lattes;

4.3 A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade e no endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgfilosofia.

4.4 O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art.2o deste Edital.– Não havendo candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, estas poderão resultar sem preenchimento no final do processo seletivo.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de

recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora e ao Coordenador do PPGFIL/UFPE, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas, Classificação e Ações Afirmativas

6.1. No ato da inscrição, será oferecida a todo/as o/as candidato/as a opção de concorrer à 50% das vagas deste edital, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, condicionada a uma autodeclaração como negro/a (preto/a e pardo/a), indígena, quilombola, cigano, trans (transexuais, transgênero e travestis) e/ou com deficiência, sejam eles de nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto permanente de residente no momento da inscrição. O/As candidatos que optarem participar da Política de Ação Afirmativa do PPGFIL/UFPE serão definidos como optantes. Todos/as os/as optantes deverão realizar a autodeclaração, feita através de instrumento próprio, o Termo de Autodeclaração, disponibilizado no ANEXO IV deste edital, que deverá ser assinado pelo candidato.

6.2. – São disponibilizadas até 16 (dezesesseis) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos/as aprovados e classificados, obedecendo dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição, considerando a disponibilidade dos professores, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas. Quantitativo de vagas, distribuídas pelas Linhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos/as classificados/as, obedecida à ordem de classificação na Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição:

Linha de Pesquisa	Vagas	Cotas
Filosofia Prática Contemporânea	4	4
Fenomenologia e Cognição	4	4

6.2.1 - Não é obrigatório que todas as vagas oferecidas sejam preenchidas pelo certame.

6.2.2 – Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.2 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.2.3. O preenchimento das 16 vagas do Curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.2.4 As vagas disputadas são as da Linha de Pesquisa indicada pelo/a candidato/a quando de sua inscrição, vedada posterior alterações.

6.2.5 O/A candidato/a concorrente às cotas que venha a lograr nota que o habilite à ampla concorrência nela será incluído, preservada a correspondente cota para outro/a candidato/a cotista, observada a ordem de classificação.

6.2.6 Todos os candidatos que se autodeclaram Negros e foram aprovados nas etapas do Processo Seletivo precisam passar pela Comissão De Heteroidentificação.

6.2.7 Não havendo candidato/a cotista para determinada vaga, a vaga reservada para cotas será revertida em vaga de ampla concorrência da mesma Linha de Pesquisa.

6.2.8 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidato/a classificado/a até a data de encerramento da matrícula, será convocado/a o/a candidato/a aprovado/a não classificado/a da mesma linha de pesquisa conforme a ordem de classificação e espécie da vaga (cota ou ampla concorrência).

6.2.9. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos/as optantes aqueles/as que se autodeclararem negro/a, indígena, quilombola, cigano/a, trans (transexual, transgênero e travesti) e/ou com deficiência, no ato da inscrição neste processo seletivo através do ANEXO IV.

6.2.10 As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a comprovando a deficiência.

6.2.11 As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.2.12 As pessoas com deficiência deverão solicitar no ato de inscrição, caso seja necessário, toda e qualquer demanda específica para sua participação no processo seletivo de acordo com a Lei no 13.146/2015, do Decreto no 10.645/2021.

6.2.13 Os/as candidatos/as indígenas deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos/as em contexto urbano.

6.2.14 Os/as candidatos/as ciganos/as deverão apresentar uma declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.2.15 Os/as candidatos/as quilombolas deverão apresentar uma declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.2.16 As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.2.17 Em caso de desistência de candidatos/as optantes aprovados, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a optante posteriormente classificado.

6.2.18 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.2.19 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.2.20 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.2.21 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas nas ações afirmativas, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7– Disposições gerais

7.1 - Local de informações para a realização das provas: selecao.posfilosofia@ufpe.br;

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa de Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto.

7.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É consagrada a nota 7 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.7 - Na ocorrência de grande número de candidatos/as na Defesa de Projeto, poderá se realizar em dias sucessivos.

7.8 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgfilosofia;

7.9 - - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 06 de junho de 2023

Marcos Antonio da Silva Filho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia - CFCH/UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.053126/2023-92

Anexos:

I – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

II – – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/A INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E INTEGRANTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ALUNOS, SERVIDORES E PROFESSORES DA UFPE)

IV - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

V - DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÕES PREVISTAS POR DOCENTE

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1. TITULAÇÃO (PESO 3):

Pontuação máxima	Formação Indicar curso, Instituição, período no documento anexo (Os critérios de avaliação neste item serão: pertinência em relação à área e à(s) linha(s) de pesquisa escolhida(s), defesa de monografia/ dissertação.	Somatório da Pontuação obtida pelo candidato ou candidata	Numeração dos documentos comprobatórios	Uso da comissão
6	Média do Histórico Escolar (escala de 0 a 10)			
1,0	Especialização em Filosofia e áreas afins (0,5 pontos para cada especialização)			
1,0	Especialização em outras áreas (0,2 pontos para cada especialização)			
1,0	Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa (0,2 ponto para cada disciplina)			
1,0	Mestrado em outras áreas (1,0 ponto por mestrado),			

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1):

Pontuação máxima	Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc. no documento anexo	Somatório da Pontuação obtida pelo candidato ou candidata	Numeração dos documentos comprobatórios	Uso da comissão
1	Docência no ensino fundamental (0,2 pontos por semestre)			
3	Docência no ensino médio em Filosofia e áreas afins (0,5 pontos por semestre)			
3	Docência no ensino superior em Filosofia ou áreas afins			

	(0,5 pontos por cada 30 horas)			
1	Consultoria em projetos de pesquisa e ensino (0,5 pontos por atividade)			
2	Monitoria (0,5 por semestre)			

3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 2,5):

Pontuação máxima	Atividade Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc. no documento anexo	Somatório da Pontuação obtida pelo candidato ou candidata	Numeração dos documentos comprobatórios	Uso da comissão
1,5	Coordenação de Grupo de Estudos (0,5 pontos por semestre)			
3	Bolsa de Iniciação Científica ou similar (0,5 pontos por semestre)			
2	Membro de Equipe Editorial de Revista Científica (0,5 pontos por semestre)			
1	Participação em Grupo de Estudos (0,5 pontos por semestre)			
2,5	Organização de Evento Acadêmico (0,5 pontos para cada evento)			

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 2,5):

Pontuação máxima	Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc. no documento anexo	Somatório da Pontuação obtida pelo candidato ou candidata	Numeração dos documentos comprobatórios	Uso da comissão
2,5	Apresentação de trabalhos/resumos em eventos acadêmicos (0,5 pontos por trabalho)			
0,5	Participação em eventos locais, regionais, nacionais, ou internacionais (0,1 pontos por participação)			
1	Publicação de trabalhos em anais de eventos acadêmicos (0,2 pontos por trabalho)			
3	Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (0,5 pontos por trabalho)			
3	Publicação de livros e/ou capítulos de livros (1 ponto por trabalho)			

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1):

Pontuação máxima	Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	Somatório da Pontuação obtida pelo candidato ou candidata	Numeração dos documentos comprobatórios	Uso da comissão
2	Participação em congressos e simpósios de Extensão (0,5 pontos por atividade)			

2	Minicurso (mínimo 12h), como aluno (0,5 pontos por atividade)			
2	Participação em atividades de extensão (0,5 pontos por atividade)			
3	Participação em eventos de Extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.) (0,5 pontos por atividade)			
1	Monitoria em projeto registrado de Extensão (0,2 pontos por atividade)			

ANEXO II – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/A INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E INTEGRANTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: _ / _ /	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: _ / _ /
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Filosofia da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Deverá ser anexada a este requerimento cópia legível do cartão e extrato de pagamentos de benefícios sócio assistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família), acrescida de cópia do cartão do NIS ou de declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo, obtida pelo site Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). Caso o cartão esteja em nome de responsável familiar, o(a) candidato(a) deve acrescentar documentação que comprove seu vínculo com o(a) mesmo(a).

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ALUNOS, SERVIDORES E PROFESSORES DA UFPE)

Nome Completo:		
Nome Social*:		
Data de Nascimento:	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Nome da Mãe:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPE e declaro que me insiro na condição abaixo destacada, conforme documento comprobatório em anexo:

- Aluno regularmente matriculado na UFPE Servidor ativo da UFPE
 Servidor inativo da UFPE
 Professor substituto da UFPE, conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE

Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(*) A Portaria Normativa Nº 02, de 03/02/2016, da UFPE determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão na UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO V

DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÕES PREVISTAS POR DOCENTE

Docente	Disponibilidade prevista regimentalmente em função da quantidade atual de orientações cadastradas no SIGAA
EDUARDO NASSER	3
ÉRICO ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA	2
FILIPE AUGUSTO BARRETO CAMPELLO DE MELO	1
JOÃO EVANGELISTA TUDE DE MELO NETO	2
JULIELE MARIA SIEVERS	4
MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	2
MARCOS ROBERTO NUNES COSTA	1
RICHARD ROMEIRO OLIVEIRA	2
ROGÉRIO FABIANNE SAUCEDO CORREA	2
SANDRO COZZA SAYÃO	1
SANDRO MÁRCIO MOURA DE SENA	1
SÉRGIO FARIAS DE SOUZA FILHO	5
TÁRIK DE ATHAYDE PRATA	5

PORTARIA Nº 03/2023-PROAES/UFPE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Estabelece metas e define indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação da efetividade dos Programas de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, em consonância com o que estabelece o Decreto 7234/2010 - MEC e a Resolução 15/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFPE.

O PRÓ-REITOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, e

- CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, § 3o, I, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo a necessidade de manutenção, pela administração direta e indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos;
- CONSIDERANDO o Decreto n. 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- CONSIDERANDO a Resolução 15/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que Regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco;
- CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de indicadores e metas para avaliação da efetividade do PNAES no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer metas e definir indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação da efetividade dos Programas de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Art. 2º O monitoramento e avaliação da efetividade dos programas de Assistência Estudantil terão como base os seguintes indicadores:

- I - Índice de Retenção;
- II - Índice de Evasão;
- III - Desempenho Acadêmico dos Assistidos;
- IV - Número de atendimentos em saúde;
- V - Número de atendimentos no acompanhamento pedagógico;
- VI - Número de refeições servidas no Restaurante Universitário – RU;

§1º A Retenção de que trata o Inciso I será verificada quando:

- I - O(A) estudante ultrapassar o tempo mínimo previsto para integralização de seu curso atual (Retenção efetiva);

II - O(A) estudante ultrapassar o tempo mínimo previsto para permanência nas bolsas dos Programas de Manutenção e Moradia Estudantil considerando o seu ingresso na UFPE (Conforme Resolução 15/2019 - CEPE/UFPE) (Retenção na assistência estudantil);

III - O(A) estudante tiver percentual de integralização pendente acima de 25% do esperado para o semestre atual do curso (Retenção parcial).

§2º A Evasão de que trata o Inciso II será verificada quando o(a) estudante se evadir do curso estando com a Bolsa de Manutenção, Residentes ou Moradia Estudantil ativa.

I - Serão contadas, para o cálculo de evasão, as saídas do Programa pelos seguintes motivos:

- a) Desvinculado;
- b) Matrícula Vínculo;
- c) Sem matrícula no semestre;
- d) Trancamento.

§3º O Desempenho Acadêmico de que trata o Inciso III considerará os seguintes indicadores:

- I - Média Geral e Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) do(a) estudante;
- II - Percentual de reprovações por falta;
- III - Percentual de reprovações por nota.

Art. 3º A efetividade dos Programas de Assistência Estudantil da UFPE será verificada mediante o atingimento das seguintes metas:

- I - Índices de Retenção (Efetiva, na assistência estudantil e Parcial) anuais inferiores a 30%;
- II - Índice de Evasão anual inferior a 5%;
- III - Percentual mínimo anual de 70% dos(as) estudantes assistidos com Média Geral e CRE acima de 7 (sete);
- IV - Percentual mínimo anual de 65% dos(as) estudantes assistidos com 0% de percentual de Reprovação por falta;
- V - Percentual mínimo anual de 50% dos(as) estudantes assistidos com 0% de percentual de Reprovação por nota;
- VI - Percentual mínimo anual de 40% dos(as) estudantes assistidos com 0% de percentual de Reprovação por nota e falta simultaneamente;
- VII - Mínimo de 7 (sete) mil atendimentos em saúde realizados anualmente
- VIII - Mínimo de 300 atendimentos realizados pelo Setor Pedagógico anualmente
- IX - 4 (quatro) mil refeições servidas no Restaurante Universitário diariamente

Parágrafo Único: A PROAES produzirá, no início de cada ano, Relatório Anual de Monitoramento a partir dos dados coletados referentes ao ano anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Fernando José do Nascimento
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis